



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

01 de julho de 2.020

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 241/2020

Referência: Requerimento nº 120/2020, de autoria da Vereadora Maria Cândida de Oliveira Costa, solicitando a possibilidade de flexibilização do uso de máscaras para as pessoas com deficiência intelectual e/ou autistas.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº. 120/2020, de autoria da Vereadora Maria Cândida de Oliveira Costa, tratando do assunto em epígrafe, enviamos cópia do OFÍCIO DMS nº 212/2020.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

A Disposição dos Vereadores
03 / 08 / 2020
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 365 / 2020 Data/Hora: 07/07/2020 09:43

Descrição:

REQUERIMENTOS

RESPOSTA DO REQUERIMENTO Nº 120/2020 DE
AUTORIA DA VEREADORA CAN



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Ofício DMS – 212 / 2020

25 de junho de 2020.

Exmo Senhor

Em atenção ao Ofício nº 159/2020-pf, que se refere ao Requerimento nº 120/2020, de autoria da Vereadora Maria Cândida de Oliveira Costa e demais Vereadores que solicita ao Executivo Municipal a verificação da possibilidade de flexibilização do Decreto nº 6.430, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso de máscaras no Município manifestamos:

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.414, de 14 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de São João da Boa Vista para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas;

CONSIDERANDO inclusive o Decreto Municipal nº 6.430, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso de máscaras no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e o avanço da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, instituindo o Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, e



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o Município e as cidades que integram a Regional de Saúde à qual estamos inseridos encontram-se na classificação "laranja" no status do Plano São Paulo.

Entendemos não ser viável a flexibilização da utilização de máscaras para as pessoas com deficiência intelectual neste momento. Entretanto, avaliaremos com frequência a possibilidade de atendermos a solicitação, mediante os resultados dos indicadores do Município.

Na oportunidade, manifestamos nossos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Helôisa Aparecida Bernardi Trafani
Diretora Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista - SP